



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.258, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o
Executivo Municipal a abrir crédito
especial no valor de R\$ 531.765,56.

CARLOS EINAR DE MELLO, Presidente da Câmara de Vereadores no
exercício do cargo de Prefeito Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa
0111 Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, na Secretaria Municipal
de Educação e Cultura - SMEC, a ação:

I - projeto: 1.966

ação: Ampliação e Reforma da Biblioteca Pública

valor 2016: R\$ 531.765,56 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e
sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de
R\$ 531.765,56 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e
cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

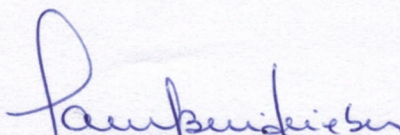
09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0111	Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos	
1.966	Ampliação e Reforma da Biblioteca Pública	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 531.765,56

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá
de recurso o superávit financeiro de 2015, do Recurso Livre 001, no valor de R\$ 531.765,56
(quinhentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis
centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de
março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


Carlos Einar de Mello
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br